



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

~~EMENDA Nº 009/2009.~~

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2009

AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: “PROMOVE ALTERAÇÃO NAS METAS PREVISTAS NOS ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PREVISTAS NO PPA EXERCÍCIOS 2010/2013.”

Apresentado em _____ de _____ de _____
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
“ Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em 01 de Dezembro de 2009
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Ver. José Alves do Espírito Santo

Projeto de Emenda nº 009/2009
Aditiva ao Projeto de Lei nº 020/2009.

C. M. JAPERI		
PROTOCOLO		
DATA:	17	11 / 2009
Nº	009	LIVº 013 FLº 02

Promove alteração nas metas previstas nos anexos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas no PPA, para os exercícios de 2010/2013.

Art. 1º - Fica incluído no quadro do Anexo das Metas e Prioridades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Programa de Ampliação da Rede Municipal de Ensino; a Construção de uma Escola Municipal, de ensino básico, a ser construída em terreno do Município, localizado na Rua Darcy Ribeiro, bairro Mucajá – Engº Pedreira.

Art. 2º - A presente emenda entrará em vigor e será incorporada ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2009, a partir de sua aprovação.

Japeri, 16 de novembro de 2009.

José Alves do Espírito Santo
José Alves do Espírito Santo
Vereador

JUSTIFICATIVA

A infra-estrutura urbana do bairro mucajá carece da construção de uma unidade de ensino municipal, para atender as crianças e jovens do ensino básico; e a inclusão da medida no anexo das metas e prioridade do PPA, será um compromisso que a administração pública estará assumindo com aquela comunidade residente no bairro, visto que o ensino básico é atribuição do município; e aquela localidade não dispõe de escola municipal.

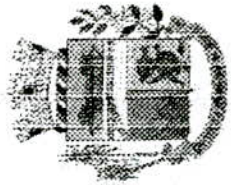
Diante destes argumentos, peço o apoio dos meus Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda, visto que entendo ser a matéria de interesse de todos.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2009.

José Alves do Espírito Santo
José Alves do Espírito Santo
Vereador

C. M. JAPERI		
EXPEDIENTE LIDO		
DATA:	17	11 / 09

C. M. JAPERI		
DISCUSSÃO ÚNICA		
DATA:	1	1
APROVADO		



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

PROPOSTA DE EMENDA AO PPA 2010/2013 – Nº /2009

AUTOR DA EMENDA:

VEREADOR: **JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO** -- “ZÉ ADEMAR” - PSB

ANEXO DE:

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PROGRAMA:

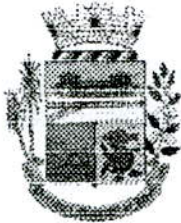
AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TEXTO DA PROPOSTA:

COMO OBRA DE INFRA-ESTRUTURA DE NATUREZA COMPLEMENTAR: A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO – ESCOLA MUNICIPAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE 1ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO BÁSICO, A SER CONSTRUÍDA EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA DARCY RIBEIRO, EM FRENTE A RUA JABURANA, NO BAIRRO MUCAJÁ - ENGº PEDREIRA - JAPERI

JUSTIFICATIVA

A INFRA-ESTRUTURA URBANA DO BAIRRO MUCAJÁ CARECE DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS CRIANÇAS E JOVENS DO ENSINO BÁSICO; E A INCLUSÃO DA MEDIDA NO ANEXO DAS METAS E PRIORIDADES DO PPA, SERÁ UM COMPROMISSO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTARÁ ASSUMINDO COM AQUELA COMUNIDADE RESIDENTE NO BAIRRO, VISTO QUE O ENSINO BÁSICO É ATRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO; E AQUELA LOCALIDADE NÃO DISPÕE DE ESCOLA MUNICIPAL. DESDE JÁ SOLICITO O NECESSÁRIO APOIO DE TODOS OS MEUS PARES VEREADORES PARA A APROVAÇÃO DA MEDIDA ORA APRESENTADA, POIS A MESMA É DE AMPLO INTERESSE PÚBLICO.



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 009/2009
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2009

PARECER JURÍDICO

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se a proposição ora sob análise, subscrita pelo Ilustre Vereador José Alves do Espírito Santo – “Zé Ademar” – PSB, que nos é apresentada sob a forma de projeto de emenda aditiva, tombada nesta Casa sob nº 009/2009, cuja ementa diz o seguinte: “Promove alteração nas metas previstas nos anexos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previstas no PPA, para os exercícios de 2010/2013”.

De início, esclareço que a proposição a ser emendada pela proposição em apreço está prevista no Inciso II, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula as proposições que compreendem o processo legislativo municipal; neste caso – Lei Complementar; e a proposição sob análise encontra-se disciplinada no artigo 202, Inciso III, do Regimento Interno da Casa, e pode ser de iniciativa de vereador.

De acordo com o previsto pelo parágrafo 3º, do artigo 202, da norma regimental, a proposição deverá ser discutida pelo Plenário, e se for aprovada, deverá ser encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação junto com a proposição a ser emendada que dará ao projeto de Lei a nova redação.

Desta forma, não há vício de iniciativa; e as atribuições entre os Poderes foram observadas em ambas as proposições.

Na justificativa da proposição, o Ilustre Vereador subscritor argumenta que “a infra-estrutura urbana do bairro mucajá carece da construção de uma unidade de ensino municipal, para atender as crianças e jovens do ensino básico; e a inclusão da medida no anexo das metas e prioridade do PPA, mais precisamente no **programa de ampliação da Rede Municipal de Ensino**, será um compromisso que a administração pública estará assumindo com aquela



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: EMENDA Nº 009/2009 AO PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR. Nº 020/2009.	
AUTOR: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.	
RELATOR: MARCOS ARRUDA	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: <u>“PROMOVE ALTERAÇÃO NAS METAS PREVISTAS NOS ANEXOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PREVISTAS NO PPA EXERCÍCIOS 2010/2013.”</u>	
FUNDAMENTO	
<p>A proposição sob análise, subscrita pelo vereador José Alves do espírito santo, que é apresentada sob a forma de emenda – está previsto no Inciso II, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula a proposição que compreendem o processo legislativo municipal, neste caso – lei complementar e a proposição está disciplinada no artigo 202, inciso III do regimento interno.</p>	
CONCLUSÃO	
<p>O objetivo da proposição em apreço é “promove alteração nas metas previstas nos anexos da secretaria municipal de educação e cultura, previstas no PPA exercícios 2010/2013.” Conforme o parecer da procuradoria e apreciado pelos membros desta comissão, recebe o PARECER FAVORÁVEL esta comissão.</p>	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	RELATOR: Marcos Arruda
VICE-PRES: <u>Álvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>César de Melo</u>
DATA: / /2009.	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E
ORÇAMENTO.

PARECER Nº 023/2009

MATÉRIA . Emenda ao Projeto de Lei Complementar Nr.020/2009

AUTOR: José Alves Do Espírito Santo

RELATOR: Reginaldo de Souza Leão.

RELATÓRIO

ASSUNTO: Promove alterações nas metas previstas nos anexos da Secretaria Municipal de Educação Cultura, previstas no PPA 2010/2013.

FUNDAMENTO

Em total acordo com a leitura do Parecer Jurídico explicitado em anexo, esta Comissão propõe a sequência natural da propositiva Emenda.

CONCLUSÃO

A Conclusão unânime desta Comissão, se dá pela relevância da Emenda e ainda por não ser viciosa, tendo sido os Poderes respeitados. Portanto o parecer é FAVORÁVEL.

FUNÇÃO / VEREADOR

PRESIDENTE: Reginaldo de Souza Leão .

VICE-PRES: Jorge da Silva Dantas.

SECRETÁRIO: César de Melo.

FUNÇÃO / VEREADOR

RELATOR:

SUPLENTE: Hoswaldo Henrique de Almeida Gonçalves

SUPLENTE: José Valter de Macedo

DATA: / /2009.

REVISOR:



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

Requerimento

Solicito a retirada da Emenda nº 009/2009, ao Projeto de Lei Complementar nº 020/2009 de autoria do Vereador José Alves do Espírito Santo.

Japeri, 01 de Dezembro de 2009.


José Alves do Espírito Santo
Vereador